PREFEITURA MUNICIPAL DE PI

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Lei nº 3.814/2024. De 22 de março de 2024.

"INSTITUI A CAMPANHA "JANEIRO BRANCO", A SER REALIZADA ANUALMENTE DURANTE O MÊS DE JANEIRO, NO MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL** aprovou, e eu **MARCO AURÉLIO SOARES**, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Pilar do Sul a Campanha "Janeiro Branco", dedicado a ações de promoção da saúde mental.

Art. 2º - Poderá o Poder Executivo determinar que a Secretaria de Saúde e Bem Estar realize palestras e eventos, encontros comunitários, iluminação ou decoração de espaços com a cor branca, a cada mês de Janeiro, fazendo, as referidas ações, parte do calendário anual de suas pastas.

Art. 3º - As iniciativas provenientes da Campanha "Janeiro Branco" poderão contar com a cooperação da iniciativa privada e/ou de entidades civis, organizações profissionais e

científicas, para a concretização dos objetivos da presente lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 22 de março de 2024.

MARCO AURÉLIO SOARES Prefeito Municipal

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS Secr. Gestora Jurídica de Cont. de Legalidade, Licitações e Tributos

RITA DE CÁSSIA QUEIROZ CARVALHO

Secretária de Saúde e Bem Estar

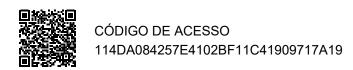
Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar

do Sul, na data supra.

Carolina Jennifer da Silva Murat Assistente Administrativo I







VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas